

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5075/2014

ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N.° 4941/2013.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.° O Artigo 2° da Lei Municipal n.° 4941/2013, passa a ter a seguinte redação.

"A contratação será com a carga horária de 40 horas semanais e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Cargos e Funções do Município, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado por igual período, com salário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), mensal para cada uma.

Art. 2.° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS CEP 97420-000 Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897 www.saovicentedosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 25 DE MARÇO DE 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 25/03/2014.livro 35.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS CEP 97420-000 Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897 www.saovicentedosul.rs.gov.br

